## LEI Nº 2.412/2013

Imóvel Público – Terreno e Construção – Cessão de Direito Real de Uso – Tribunal Regional Eleitoral – Providência

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

- **Art. 1º -** O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover Cessão Real de Direito de Uso de imóvel que integra o patrimônio público municipal, conforme especificado nesta lei.
  - § 1º A cessão de direito de uso de que trata esta lei far-se-á em favor do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE/MG).
  - § 2º A Concessão de Direito de Uso de que trata esta lei incide sobre imóvel público que integra o patrimônio municipal, espécie terreno, nº 18, quadra 56, composto por 300 m² localizado na Rua Nagib Mileib, Bairro São Luiz, Cidade de Carmo do Cajuru-MG, inscrito sob matrícula nº 8.081, Livro 2-A-AI, junto ao Cartório de Registro da Comarca de Carmo do Cajuru.
  - § 3º O imóvel objeto de cessão de direito de uso de que trata esta lei destinar-se-á exclusivamente à instalação do Cartório Eleitoral da 287ª Zona Eleitoral de Carmo do Cajuru.

**Art. 2º -** A Cessão de Direito de Uso do bem público objeto desta lei far-se-á observado o regramento de uso de bem público, assim como as regras de direito administrativo, mediante condições estabelecidas em Termo de Cessão de Direito de Uso.

§ 1º - A Cessão de Direito de Uso far-se-á por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo mediante descumprimento de condições de uso ou em razão de interesse público justificado.

**§ 2º -** O Cessionário é integralmente responsável pelo uso e manutenção do bem objeto de cessão, inclusive por danos causados a terceiros decorrentes do uso.

**Art. 3º -** A Prefeitura Municipal fará celebrar Termo de Cessão de Direito de Uso observando o disposto nesta lei e as regras de direito público incidentes.

**Art. 4º -** Revoga-se a Lei Municipal nº 2.405/2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 20 de dezembro de 2013.

José Clarete Pimenta
Prefeito Municipal